

RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA PARA O CARGO DE TECNOLOGISTA PLENO I

CÓDIGO DO PERFIL: T01 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS
INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): 100850
RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO PARCIALMENTE

PARECER:

Este parecer visa analisar o recurso interposto pelo/a candidato/a, que solicita a revisão de sua pontuação nas provas de Memorial e Plano de Atuação Profissional (PAP). A análise será realizada de forma ponto a ponto, de acordo com os critérios definidos no edital do concurso.

1. Memorial

Em seu recurso, o/a candidato/a solicita revisão da pontuação atribuída ao item "Formação Acadêmica". A banca entende que a pontuação de 5,30/6 é adequada, pois, apesar da qualidade da formação, não foram apresentadas evidências suficientes de participação ou coordenação em atividades de formação profissional diretamente relacionadas ao perfil da vaga. Portanto, a pontuação original é mantida.

- A pontuação atribuída às atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico foi baseada nos seguintes critérios: capacidade de liderança (coordenação/chefia, coordenação de projetos); habilidade para formação de rede de colaboração científica; produção científica, tecnológica, artística e/ou cultural continuada, no perfil de atuação da vaga, que demonstre a competência do/a candidato/a para o exercício da função pleiteada; e habilidade para captar recursos (financiamentos recebidos como proponente a órgãos de fomento ou outros agentes financiadores). Em seu recurso, o/a candidato/a destacou que sua produção técnico-científica tem um forte impacto nas áreas de inteligência computacional, sistemas inteligentes, redes móveis, cidades inteligentes e sustentabilidade digital, e que esses resultados são aplicáveis tanto no meio acadêmico quanto no setor privado. A banca observou que, em relação à produção técnico-científica do/a candidato/a na área de cidades inteligentes, o texto do memorial apresenta informações repetidas sobre o projeto "Implantação e gestão de uma plataforma de cidades inteligentes baseada em Internet das Coisas (IoT) no Município de Canaã dos Carajás". Embora o conteúdo seja pertinente e relevante, a repetição das informações sobre a contribuição do/a candidato/a no projeto foi identificada. Contudo, a produção técnico-científica do/a candidato/a é considerada relevante e, por esse motivo, o/a candidato/a recebeu a pontuação máxima de 2/2 para este item de avaliação. Dado que o/a candidato/a já obteve a pontuação máxima neste critério, a banca entende que não há necessidade de revisão nesse aspecto do recurso. O/a candidato/a também destacou sua participação em projetos realizados em instituições privadas, evidenciando sua capacidade de transformar ciência em soluções práticas, e mencionou colaborações internacionais, como o uso de UAVs com algoritmos de machine learning. A banca verificou que essas colaborações são de fato consistentes, e por isso, a nota máxima (1 ponto) foi atribuída ao item "habilidade para formação de rede de colaboração científica". Por fim, para os itens relacionados à capacidade de liderança (coordenação/chefia, coordenação de projetos) e habilidade para captar recursos, a banca não encontrou evidências suficientes no memorial, nem houve menção explícita do/a candidato/a a esses pontos. Portanto, a pontuação de 2,00/6 deve ser ajustada para 3,00/6, considerando a pontuação adicional atribuída à habilidade para formação de rede de colaboração científica.

2. Plano de Atuação Profissional

- Em seu recurso, o candidato argumenta que a introdução do seu Plano de Atuação Profissional (PAP) está alinhada à missão do Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG), abordando desafios como a fragmentação de dados e a baixa interoperabilidade. Destaca também a inovação de sua proposta, que inclui um repositório digital interoperável integrado a um chatbot com IA generativa, visando democratizar o acesso ao conhecimento. A banca

reconhece a relevância científica e social da proposta, especialmente no contexto da Amazônia, e considera que a utilização de IA generativa para integrar dados científicos sobre a biodiversidade é uma proposta relevante. No entanto, a banca observou que o MPEG já possui um repositório público consolidado, acessível em <https://repositorio.museu-goeldi.br/>, que já disponibiliza uma vasta coleção de documentos e dados. A proposta do/a candidato/a, embora inovadora, poderia ser mais bem direcionada para agregar valor ao repositório existente, evitando a duplicação de esforços. Além disso, a ausência de uma conexão explícita entre os objetivos do PAP e o Plano Estratégico do MPEG 2022-2032 foi notada. Estabelecer essa relação fortaleceria a proposta e alinharia melhor as ações com as metas institucionais de longo prazo. Portanto, a banca entende que o recurso é improcedente, e a pontuação de 7,20/10 é mantida.

- Em seu recurso, o/a candidato/a argumenta que os objetivos e metas foram estruturados com clareza, realismo e foco em ações mensuráveis e viáveis, distribuídas em curto, médio e longo prazo. O/A candidato/a também argumenta que o planejamento demonstra consistência estratégica, sustentabilidade digital e ampliação do acesso ao conhecimento. Contudo, ao analisar o plano de atuação profissional do/a candidato/a, a banca entendeu que a definição de um único objetivo não foi suficiente para alcançar a nota máxima deste item de avaliação. Na ocasião, o/a candidato/a definiu como objetivo do seu plano de trabalho o seguinte: desenvolver um sistema integrado para coleta, processamento e disponibilização de dados científicos e de informações sobre a biodiversidade amazônica, incorporando um chatbot com IA generativa para facilitar o acesso à informação. Outro ponto que a banca considerou para que o/a candidato/a não alcançasse a nota máxima neste item de avaliação, diz respeito a ausência da relação explícita dos objetivos e metas do plano de atuação do/a candidato/a com o Plano de Desenvolvimento Estratégico do MPEG. Nesse sentido, a banca entende que o recurso deste item de avaliação é improcedente e ratifica que a nota para o item Objetivos e Metas do Plano de Atuação Profissional é de 7,00 pontos.

- Em seu recurso, o/a candidato/a argumenta que os resultados esperados foram apresentados de forma clara e mensurável, com impactos relevantes em curto, médio e longo prazo. No entanto, não foi feita nenhuma correlação explícita entre os resultados e as linhas estratégicas de impacto do Plano de Desenvolvimento Estratégico do MPEG, não sendo possível mensurar os seus impactos. Nesse sentido, a banca entende que o recurso deste item de avaliação é improcedente e ratifica que a nota para o item Resultados Esperados do Plano de Atuação Profissional é de 7,20 pontos.

- Apesar do acima disposto, o/a candidato/a alega a existência de um vínculo entre um dos candidatos e um membro da banca examinadora, afirmando que a suspeição decorreu de fato superveniente ao prazo estabelecido no edital para impugnações. Ocorre que a apresentação de recursos e impugnações deve ser fundamentada em elementos concretos e comprobatórios que demonstrem a materialidade das alegações. No entanto, observamos que o recurso apresentado não especifica os sujeitos envolvidos na suposta irregularidade, tampouco apresenta provas ou indícios que corroboram a existência do suposto vínculo alegado. Repise-se que alegações dessa natureza devem ser acompanhadas de provas robustas, sob pena de inviabilizar a apuração dos fatos. A ausência de elementos mínimos que sustentem a alegação, como a identificação dos envolvidos ou documentos que comprovem a relação, impossibilita a análise aprofundada e a adoção de medidas cabíveis por parte da comissão organizadora. Diante do exposto, informamos que este item do recurso também não merece deferimento, uma vez que não foram apresentados elementos que justifiquem a revisão do processo. Reiteramos que a banca examinadora atuou com total transparência e isenção, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital. Parecer final: Após análise detalhada do recurso interposto pelo/a candidato/a, a banca entende que o recurso deve ser parcialmente deferido. Em razão dos argumentos apresentados, a nota do/a candidato/a na prova de memorial será alterada de 19,5 para 20,5. Assim, sua nota final na etapa passa de 73,18 para 74,18.

Pelos motivos expostos, a Banca Examinadora considera parcialmente procedentes os argumentos apresentados e DEFERE PARCIALMENTE o recurso.

CÓDIGO DO PERFIL: T03 - MANEJO DA FLORA
INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): 100142
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

Indefere-se o pedido de alteração da nota, visto que o Desvio Padrão (variação em relação à média) entre as notas atribuídas pelos cinco membros da banca aos itens questionados pelo/a Candidato/a é baixo (não ultrapassando um (1) ponto), o que reflete um consenso entre os mesmos. De forma geral, as notas atribuídas ao Plano de Atuação levaram em consideração os aspectos de exequibilidade, pelo volume de atividades propostas, que dependeria de uma equipe grande e altos recursos financeiros. Ambos os aspectos não foram suficientemente detalhados. A infraestrutura necessária para o projeto não está totalmente coerente com aquela existente no MPEG, considerando o tempo disponível para seu uso e recursos humanos necessários para seu manuseio nas ações previstas. Em relação a captação de recursos indicada pelo/a Candidato/a, destaca-se que se baseia, em grande parte, em fontes de financiamento vinculadas a projetos já aprovados e em execução. Dessa forma, não há garantia de acesso direto a esses recursos. Além disso, a destinação dos recursos de um projeto de pesquisa é definida no cronograma físico-financeiro no momento de sua submissão pelo proponente. Isso significa que os valores já possuem uma alocação específica, conforme os objetivos e atividades previamente estabelecidos, tornando inviável sua utilização para outros fins. A articulação de parcerias não detalha de forma completa como as instituições e/ou pesquisadores externos ao MPEG contribuiriam efetivamente para o desenvolvimento das atividades propostas. Em relação ao memorial, as atividades de pesquisa desenvolvidas pelo/a candidato/a para o cargo de tecnólogo não abrangem de maneira adequada os conhecimentos específicos da flora, que constituem um requisito importante para a execução das tarefas previstas. De forma geral, os fatores descritos comprometem a viabilidade da proposta apresentada pelo/a Candidato/a e reforça a impossibilidade de reconsideração das notas atribuídas.

Pelos motivos expostos, a Banca Examinadora considera improcedentes os argumentos apresentados e INDEFERE o recurso.

CÓDIGO DO PERFIL: T04 - LABORATÓRIO DE MICROSCOPIA DE VARREDURA – MEV
INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): 100315
RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO

PARECER:

O/A candidato/a pleiteou a nota máxima para o item “Atividades de Gestão e Representação Institucional do Memorial” que deve levar em conta experiência do/a candidato/o com cargos administrativos/acadêmicos, demonstrando a sua capacidade para o desenvolvimento das referidas atividades. A Banca Examinadora reavaliou as notas, elevando a média, conforme pleiteado no recurso interposto. A reconsideração da Banca ocorreu pelo reconhecimento de que as atividades de gestão e de participação em conselhos, comissões e colegiados e de curadoria de acervos apresentadas pelo/a candidato/a preenchem os requisitos para o alcance da pontuação máxima, passando de 2,42 para 3,0, no item citado acima.

Pelos motivos expostos a banca considera procedentes os argumentos apresentados e DEFERE o recurso.

CÓDIGO DO PERFIL: T04 - LABORATÓRIO DE MICROSCOPIA DE VARREDURA – MEV
INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): 100396
RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO PARCIALMENTE

PARECER:

No Memorial, o/a candidato/a pleiteou a reavaliação do item “Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico” que pondera a capacidade de liderança, habilidade de formação de rede de colaboração científica, a

produção científica e tecnológica continuada e a habilidade de captar recursos. A banca reavaliou as notas e elevou a média do item para 4,16, pois reconheceu a aptidão do/a candidato/a em formar e liderar uma rede de colaboração científica e de conhecer os caminhos para captar recursos para pesquisa, embora não tenha participado de editais de agências de fomento.

No recurso, o/a candidato/a também pleiteou a reavaliação das médias das notas de “Atividades de Ensino e Divulgação da Ciência”, para a qual alcançou média das notas próxima do valor máximo para o item; no item “Atividades de Gestão e Representação Institucional”, a banca considerou que os argumentos apresentados não são suficientes para alcançar uma nota mais elevada, pois não se reconhecer uma forte liderança científica, habilidade na formação de rede de colaboração e capacidade de captar recursos.

No Plano de Atuação Profissional, o/a candidato/a pleiteou a reavaliação da “Introdução, Objetivos e Metas e Resultados Esperados”, para os quais obteve excelentes notas dos avaliadores. Assim, a banca considerou pertinente manter as notas atribuídas. Nos itens “Infraestrutura Necessária” e “Articulação de Parcerias”, a banca elevou as notas, respectivamente, de 4,30 para 4,50 e de 4,40 para 4,50, pois reconheceu que o/a candidato/a conhece os procedimentos de um laboratório de microscopia e melhorias necessárias para novos equipamentos. Também reconheceu que o/a candidato/a deve saber como articular parcerias com outras instituições de pesquisa. Pelos motivos expostos a banca considera parcialmente procedentes os argumentos apresentados e DEFERE PARCIALMENTE o recurso.

CÓDIGO DO PERFIL: T06 - ARQUEOLOGIA AMAZÔNICA

INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): 100515

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

A avaliação da banca examinadora, para esta etapa, seguiu os critérios previstos no item 11.4.5 do edital, de acordo com as competências exclusivas da banca, constantes do item 13 do edital. Especificamente, os critérios utilizados foram: relevância científica e social no contexto da Amazônia, atentando para a sua pertinência em relação ao perfil de atuação da vaga pleiteada; objetivos e metas em consonância com as atividades atribuídas ao perfil da vaga pleiteada, assim como com o Plano de Desenvolvimento Estratégico do MPEG; utilização de métodos atuais e condizentes com os objetivos e metas descritas; previsão dos produtos resultantes das atividades desempenhadas e atuação na formação de recursos humanos; coerência com a infraestrutura existente no MPEG. Todos os itens avaliados de acordo com o perfil da vaga pleiteada.

A ficha de avaliação individual do/a candidato/a está disponível no sistema. É necessário considerar que a banca examinadora é constituída por cinco membros de modo a contemplar, na sua média, uma avaliação coerente, minimizando desvios pessoais. Assim, é consenso dos membros da banca que a nota atribuída reflete corretamente a qualidade da resposta apresentada pelo/a candidato/a nesta etapa.

Além disso, conforme as normas do concurso, não há previsão no edital para a disponibilização da mídia audiovisual das defesas, sendo as gravações destinadas exclusivamente a uso interno.

O recurso não traz elementos que não tenham sido originalmente avaliados no plano de atuação profissional. Pelos motivos expostos, a Banca Examinadora considera improcedentes os argumentos apresentados e INDEFERE o recurso.

CÓDIGO DO PERFIL: T08 - COMUNICAÇÃO PÚBLICA DA CIÊNCIA

INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): 100240

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

Após a análise do pedido de revisão, informamos que o Memorial e o Plano de Atuação Profissional (PAP) foram reexaminados pelos membros da banca, observando os critérios estabelecidos no edital. A pontuação atribuída

reflete a acurada avaliação dos documentos e das apresentações. O caráter prolífico das informações e argumentos apresentados de forma escrita e oral demonstram sua articulação e conhecimento dos temas tratados, o que foi reconhecido nas notas. A concentração da proposta no diagnóstico e recuperação de uma unidade no contexto da comunicação institucional, o Labcom, corresponde a uma parte importante do que solicita o perfil e, no que tange à pesquisa, de uma parte das atribuições do cargo pleiteado. A ênfase é salutar, porém concentrar os esforços no diagnóstico e na reestruturação do Labcom deixou de atender e atender a itens previstos no perfil T08 como: “Localizar e tratar a informação institucional para noticiar; reunir e analisar os dados a serem divulgados, planejar as estratégias de divulgação junto aos veículos de comunicação e nos canais institucionais (portal e perfis de mídias sociais); redigir materiais de forma a conquistar diferentes públicos e atrair o interesse para as questões científicas.” Em todas as respostas durante a arguição da banca, a ênfase dada à experiência com jogos se sobrepôs à discussão e proposição de outras formas de comunicar a ciência, incluindo aquelas relacionadas à comunicação interna. Deve-se ainda registrar que a menção aos ODS, especificamente o ODS 16, não precisou quais metas deste Objetivo da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável dialogam ou subsidiam o PAP elaborado e apresentado pelo/a candidato/a.

Pelos motivos expostos, a Banca Examinadora considera improcedentes os argumentos apresentados e INDEFERE o recurso.

CÓDIGO DO PERFIL: T08 - COMUNICAÇÃO PÚBLICA DA CIÊNCIA

INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): 100536

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

Após a análise do pedido de revisão, informamos que o Memorial e o Plano de Atuação Profissional foram reexaminados pelos membros da banca, observando os critérios estabelecidos no edital. A pontuação atribuída reflete a acurada avaliação dos documentos e das apresentações.

No que se refere ao Memorial, é entendimento da banca que há um domínio da área da Comunicação Social, porém tal conhecimento não está articulado de forma direta com o perfil da vaga voltado para a Comunicação Pública da Ciência.

Já no que tange ao Plano de Atuação Profissional (PAP), não ficou demonstrada a relevância científica e social da proposta no contexto da Amazônia nem sua pertinência ao perfil de atuação da vaga pleiteada. Uma discussão mais aprofundada era esperada, dadas as especificidades regionais e a premência de se comunicar ciência.

Na arguição, o/a candidato/a não respondeu em sua totalidade as questões relativas aos seguintes pontos: atendimento de demandas institucionais no campo da comunicação interna; estratégias de atração de jornalistas para participar de treinamento proposto no PAP; e detalhamento de como seriam estabelecidas parcerias para o projeto de combate à desinformação.

Pelos motivos expostos, a Banca Examinadora considera improcedentes os argumentos apresentados e INDEFERE o recurso.

CÓDIGO DO PERFIL: T08 - COMUNICAÇÃO PÚBLICA DA CIÊNCIA

INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): 100745

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

Após a análise do pedido de revisão, informamos que o memorial e o plano de atuação profissional foram examinados pelos membros da banca, observando os critérios estabelecidos no edital. A pontuação atribuída reflete a acurada avaliação dos documentos e das apresentações.

O item relativo à formação acadêmica não é avaliado em função dos títulos de Mestre e Doutor, objetos de análise na etapa três do concurso. Tal como previsto no edital, a avaliação está baseada em:

- Participação e/ou coordenação de atividades de formação profissional durante a graduação (e.g., minicursos, cursos de extensão, estágios, oficinas) no perfil de atuação da vaga pleiteada e como estas influenciaram a sua formação;
- Participação e/ou coordenação de atividades de formação profissional durante a pós-graduação (e.g., minicursos, cursos de extensão, estágios, oficinas) no perfil de atuação da vaga pleiteada e como estas influenciaram a sua formação; e
- Participação em atividades profissionais e acadêmicas que contribuam na consolidação do perfil do candidato para o exercício da função da vaga pleiteada (e.g., atuação profissional em instituições nacionais e internacionais; pós-doutorado; atividades de curadoria de acervos científicos).

No que se refere às “atividades de ensino e divulgação da ciência”, não se identifica experiência de ensino em docência formal ou de formação de recursos humanos, como requerido para o item.

Quanto ao Plano de Atuação Profissional (PAP), trata-se de proposta relevante no contexto da Educomunicação, da metodologia proposta e das articulações previstas, porém ela não é suficiente para atender outras demandas no contexto do Museu Paraense Emílio Goeldi, posto que está voltado ao público externo sem atendimento aos interesses institucionais como exposto nas atribuições do perfil cuja vaga é pleiteada: “Localizar e tratar a informação institucional para noticiar; reunir e analisar os dados a serem divulgados, planejar as estratégias de divulgação junto aos veículos de comunicação e nos canais institucionais (portal e perfis de mídias sociais); redigir materiais de forma a conquistar diferentes públicos e atrair o interesse para as questões científicas”. O autor do recurso, candidato/a no certame, não apresentou a experiência pedagógica para adentrar a esfera educacional na qual se insere o PAP defendido.

Quanto à solicitação de “publicização dos memoriais e planos de atuação profissional de todos os candidatos bem como de uma planilha comparativa com a avaliação quesito a quesito” informa-se que os recursos se prestam à contestação de sua própria nota e não para acesso às avaliações individuais dos demais candidatos.

Pelos motivos expostos, a Banca Examinadora considera improcedentes os argumentos apresentados e INDEFERE o recurso.

CÓDIGO DO PERFIL: T09 - MEDICINA VETERINÁRIA
INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): 100784
RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO PARCIALMENTE

PARECER:

A Banca Examinadora, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os critérios estabelecidos no edital do concurso, vem manifestar-se quanto ao recurso interposto referente à revisão da pontuação atribuída em processo avaliativo.

Conforme solicitação, a nota foi reavaliada pela banca examinadora. Após análise detalhada, as notas foram alteradas quanto aos critérios referentes à introdução, objetivos e metas, bem como na apresentação do Plano de Atuação Profissional. Adicionalmente, a apresentação acadêmica do/a candidato/a do Memorial e sua respectiva exposição também foram revisadas.

Como resultado dessa reavaliação, a nota inicial de 91,3 foi corrigida para 92,86, refletindo a aplicação dos critérios técnicos previstos no edital. A pontuação final foi ajustada com base na conformidade de sua proposta aos requisitos específicos de cada quesito.

Pelos motivos expostos a banca considera parcialmente procedentes os argumentos apresentados e DEFERE PARCIALMENTE o recurso.

CÓDIGO DO PERFIL: T10 - MUSEOLOGIA
INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): 100782
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

Em resposta ao recurso interposto, a Banca Examinadora pontua:

1. Em conformidade com o subitem 13.6, do Edital de abertura do concurso “Uma vez oficializada a composição das Bancas Examinadoras, é facultado aos(às) candidatos(as) inscritos(as) apresentar interposição de recurso contra a participação de qualquer um dos membros, por impedimentos legais, no prazo de até 48 horas, a contar da data da divulgação”. E ainda, na alínea (b) do subitem 17.1 indica que “Serão aceitos recursos após a divulgação das seguintes etapas: (b) da divulgação preliminar das Bancas Examinadoras por Perfil, no prazo de 48 horas, a partir da data de sua publicação;” A divulgação preliminar da composição das Bancas Examinadoras por Perfil do cargo de Tecnologista Pleno I foi publicada as 15h40 do dia 29/01/2025, não cabendo mais interposição de recurso quanto à composição da banca nesta fase do concurso.

2. Ainda em conformidade com o subitem 17.5, do Edital de abertura do concurso, recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

Pelos motivos expostos, a Banca Examinadora considera improcedentes os argumentos apresentados e INDEFERE o recurso.